PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm - 13

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 013 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 31.807 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do proprietário do imóvel para fins de implantação de um condomínio de lotes com acesso restrito.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei Complementar nº 291/2008 e suas alterações.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 20/NOV/2020 13:26 001459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo CM-13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 31.807, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UMA ÁREA RURAL, DESIGNADA COMO GLEBA B, COM 36.435,00 METROS QUADRADOS OU 3,6435 HECTARES, situado no Bairro das Palmeiras, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no vértice M-07, cravado entre os limites divisórios da área desta matrícula com o imóvel rural sob matrícula nº 31.806 e com a Estrada Municipal DRA 030 de administração da municipalidade de Dracena/SP, sentido Dracena a Junqueirópolis, distante em 15,00 metros do eixo de sua pista; deste segue confrontando com o imóvel rural sob matrícula nº 31.806, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-07	M-03	350°30'22"	653,10	Imóvel rural sob Matrícula nº 31.806
M-03	M-04	80°47'57"	55,35	Imóvel rural sob Matrícula nº 8.561
M-04	M-05	80°47'57"	0,70	Imóvel rural sob Matrícula nº 15.935
M-05	M-06	170°28'47"	644,31	Imóvel rural sob Matrícula nº 961
M-06	M-07	251°54'30"	56,95	Estrada Municipal DRA 030

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal